TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
26ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0068095-49.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**INSTITUTO BRASILEIRO DE COACHING LTDA e outros**
Executado:	**SOCIEDADE BRASILEIRA DE COACHING S/S LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Albertini Nani Viaro

Vistos.

Em termos de prosseguimento, nos termos do título, necessária a liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 509 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Para a realização de perícia, nomeio o Dr. Orestes Nestor de Souza Laspro.

Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, intime-se o perito para a fixação dos honorários periciais provisórios, que deverão ser adiantados pela parte exequente.

Com o depósito, intime-se o perito para que dê início aos trabalhos. O laudo deverá ser entregue em 30 dias a contar de referida intimação.

Int.

São Paulo, 09 de janeiro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE ALBERTINI NANI VIARO, liberado nos autos em 10/01/2019 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0068095-49.2018.8.26.0100 e código 63CD6D2.